



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

**EDITAL - CONCURSO PÚBLICO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010
CPD115/2010**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Classe ADJUNTO/ASSISTENTE, para o CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8112 de 11/12/1990, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, na área de **GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA HOSPITALAR E EM SERVIÇOS DE SAÚDE.**

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1. Requisito Básico: Graduação em Farmácia, com mestrado/doutorado em Ciências Farmacêuticas ou Ciências da Saúde.

1.2. Período de Inscrição: **29 de novembro de 2010 a 14 de janeiro de 2011 (exceto finais de semanas, feriados e recessos)**

1.3. A inscrição será efetuada mediante preenchimento da ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), dirigida ao Pró-reitor de Ensino de Graduação, informando o cargo pretendido, nome, profissão, formação, domicílio completo, telefone para contato e e-mail.

1.4. A Ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o cargo de Professor Adjunto e de R\$ 139,54 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para o cargo de professor Assistente. A taxa deve ser paga mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes

1.4.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.2.2. Caso não ocorra o concurso para o cargo de Professor Assistente, a taxa de inscrição será devolvida.

1.4.3. Currículo *vitae*/Lattes (3 vias),

1.5. O envelope contendo os documentos descritos no item 1.4 e seus subitens deverão ser encaminhados, via SEDEX, ou entregues pessoalmente no horário de 9:00 às 11:00 e 14:30 às 17:00h, no seguinte endereço: Campus Centro Oeste Dona Lindu, Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis, CEP 35501-296.1.5.1.

1.5.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6. O candidato receberá a confirmação de sua inscrição por meio de correio eletrônico (e-mail); também haverá a divulgação no sítio http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

1.7. A documentação comprobatória do Currículo *vitae*/Lattes e o Plano de Trabalho deverão ser entregues no primeiro dia do concurso, em horário a ser definido pela banca, na

Secretaria do Curso de Farmácia, *Campus* Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João del-Rei, Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis

1.7.1. A documentação comprobatória do Currículo Vitae/Lates (original e 1 cópia da cada documento) deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência e declaração de recebimento dos mesmos.

1.7.2. O Plano de Trabalho deverá englobar ensino, pesquisa e/ou extensão na área do Concurso e ser direcionado a um período de 3 (três) anos e ter dimensão entre 5 e 10 páginas, em papel A4, margens 2,5, Arial 12, espaçamento 1,5 (3 vias).

1.8. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro e 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

1.8.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

1.8.2. O período para o pedido de isenção será de **13 a 17 de dezembro de 2010**.

1.8.3. A solicitação de isenção deverá ser enviada para a Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, situada à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei -MG.

1.8.4. O resultado será divulgado na página da UFSJ em **22 de dezembro de 2010**.

1.8.5. Caso não seja deferida, o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso até 3 (três) dias após o resultado, no endereço do item 1.8.3.

2. NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1. Classe: Adjunto/Assistente

2.2. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 14 do Plano único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664, de 23/07/1987.

2.3.. Remuneração inicial para classe Professor Adjunto: R\$ 7.333,67 assim distribuídos:

2.3.1. Vencimento Básico: R\$ 2.318,71

2.3.2. RT: R\$ 3.916,88

2.3.3. GEMAS: R\$ 1.098,08

2.4. Remuneração inicial para classe Professor Assistente: R\$ 4.651,59 assim distribuídos:

2.4.1. Vencimento Básico: R\$ 2.001,86

2.4.2. RT: R\$ 1.592,90

2.5.3. GEMAS: R\$ 1.056,83

2.5. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes, conforme disposto no Decreto nº 6944/2009.

2.5.1. Além da área/subárea para o qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da sua chefia na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para isso.

2.6. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma de doutor ou certificado assinado por autoridade competente onde consta que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.7. As atribuições do cargo são as constantes no Art. 3º e seus incisos do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pelo Reitor para esse fim, composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

3.2. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada no sítio da UFSJ na internet.

3.3. Compete à Banca Examinadora:

3.3.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

3.3.2. Examinar o currículo *vitae/lattes* dos candidatos;

3.3.3. elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e nota individual de cada membro da banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O Concurso constará das seguintes provas:

4.1.1. Prova escrita em caráter eliminatório;

4.1.2. Prova didática em caráter classificatório;

4.1.3. Prova de título em caráter classificatório;

4.1.4. Defesa Plano de trabalho em caráter classificatório

4.2. A data prevista para o início das provas do concurso é de 31 de janeiro de 2011. O candidato receberá a confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, por meio eletrônico (*e-mail*). As informações também serão divulgadas no sítio http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

5. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)

5.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre tema pertencente ao Conteúdo Programático.

5.1.1. O tema, que será comum a todos os candidatos, será sorteado por um deles, na presença dos demais.

5.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações, em folhas timbradas pela Banca Examinadora, pelo período de uma hora a contar do início desta.

5.2.1. A redação da prova escrita terá início imediatamente após o decurso do prazo de consulta, em folhas de papel pautado rubricadas pela banca, sendo permitida a consulta apenas às anotações realizadas nas folhas timbradas.

5.3. A prova escrita será anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da banca examinadora.

5.4. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser aberto por eles ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

5.5. A prova será pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.6. Caberá recurso do resultado da prova escrita no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na Secretaria do Curso de Farmácia, Campus Centro Oeste Dona Lindu, Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis

6. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

6.1. A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca de um tema pertencente ao Conteúdo Programático, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

6.2. A prova didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

6.4. A ordem da realização da prova didática será a de inscrição.

6.5. A Prova Didática será pontuada conforme o Anexo III deste Edital.

6.6. Serão garantidos recursos e multimeios necessários para a realização da Prova Didática.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)

7.1. Os originais da documentação comprobatória do Currículo *vitae*/Lattes deverão ser entregues no primeiro dia de prova, 14:00 às 16:00 horas, juntamente com uma cópia de cada um e uma relação dos mesmos, para declaração de recebimento. Não será recebido currículo após o horário estipulado, sob qualquer hipótese.

7.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.

7.4. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

7.5. A pontuação será feita de acordo com o Anexo IV deste Edital.

8. DA PROVA DE DEFESA DE TRABALHO

8.1. A prova de defesa do plano de trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

- a) até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;
- b) até 20 (vinte) minutos para arguição da Banca Examinadora.

8.2. No julgamento da prova de Defesa do Plano de Trabalho, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração a pertinência e articulação das atividades docentes, de pesquisa e extensão propostas à área objeto do concurso.

8.3. A prova de defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

8.4. A pontuação será feita de acordo com o Anexo V deste Edital.

9. DO PROGRAMA

1. A formulação do SUS pelo movimento da reforma sanitária brasileira: Constituição Federal, Princípios doutrinários e organizativos do SUS, Leis Orgânicas da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

2. Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS): reorganização, bases legais e financiamento da assistência farmacêutica.

3. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação/prescrição de medicamentos.

4. Atenção primária à saúde. Estratégia de saúde da família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

5. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições.
6. Aquisição de medicamentos em serviços de saúde públicos e privados.
7. Seleção e qualificação de fornecedores.
8. Gestão de estoques aplicada a produtos farmacêuticos em serviços de saúde. Central de abastecimento farmacêutico (CAF). Boas práticas de armazenamento de medicamentos.
9. Sistemas de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar.
10. Gestão da qualidade em serviços de saúde.
11. Vigilância sanitária: conceitos objetivos e funções. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Bibliografia sugerida:

- ACURCIO, F. A. **Medicamentos e assistência farmacêutica**. Belo Horizonte: Coopmed; 2003. 124 p.
- BORGES FILHO, W.M.; FERRACINI, F.T. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005, 304p.
- BRASIL, CASA CIVIL. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Seção 1 n. 96, 20 de maio de 2004. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência Farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 1. ed.- Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Relatório final: efetivando o acesso, a qualidade e a humanização na assistência farmacêutica, com controle social. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Guia básico para farmácia hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, 1994.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. Política nacional de medicamentos 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2001. 40 p.
- CAVALLINI, M. E.; BISSON, M. P. **Farmácia Hospitalar: Um enfoque em sistemas de saúde**. São Paulo: Manole, 2002.
- CONSELHO Federal de Farmácia. **A organização jurídica da profissão farmacêutica**. 5. ed. Brasília: Cidade Gráfica, 2007.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M.B.C. **Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional**. 3. ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2004. 1096p.
- GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. **Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. 1 ed. São Paulo: Atheneu, 2003.
- MAIA NETO, J.F. **Farmácia hospitalar e suas interfaces com a saúde**. Rx Editora, São Paulo, 2005, 315p.
- MARIN, N. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro, OPAS/OMS, 2003. Disponível on line via:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/af_gerentes_municipais.pdf
- SANTOS, M.R.C. **Profissão Farmacêutica no Brasil: história, ideologia e ensino**. 1. ed. Ribeirão Preto: Holos, 1999.
- STORPIRTIS, S. et al. **Ciências farmacêuticas: farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

10.1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.

10.2. A Média Final de cada candidato far-se-á pela média aritmética das médias das três provas, calculada até a primeira casa decimal e sendo arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das Médias Finais.

10.4. As médias de todas as provas de todos os candidatos e o resultado do concurso serão divulgados em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora, em sessão pública.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.1.1. melhor média na Prova Escrita;

12.1.2. melhor média na Prova Didática;

12.1.3. melhor média na Prova de Defesa de Trabalho;

12.1.4. maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado final, terá que fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

13.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até cinco dias úteis para proferir decisão.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

14.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, para entrega da documentação exigida para a admissão.

14.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

14.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

14.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

14.3.3. No ato da posse será exigida declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

14.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

15.2. Devido ao número insuficiente de vagas destinadas a cada área do concurso, não será possível a reserva de vagas para candidatos deficientes, conforme previsto na legislação vigente, pelo fato de ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

15.4. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, durante o prazo de vigência do concurso.

15.5. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de sessenta dias para retirar, na Secretaria do Curso de Farmácia, as cópias dos documentos comprobatórios do Currículo *vitae*/ Lattes, depois do que estas serão descartadas.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 24 de novembro de 2010, sendo assinado pelo Diretor da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

ADRIANA AMORIM DA SILVA
Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos
PROEN/UFSJ

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº/.....

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI- CPD/2010**

AO SENHOR PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:

O(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, CI n.º _____,
CPF n.º _____, e-mail _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____
bairro: _____ na cidade de _____ Estado _____, CEP n.º _____, telefone () _____ celular () _____
vem requerer sua inscrição como candidato ao concurso de provas e títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01 vaga no cargo de professor ADJUNTO, CPD N.º _____/2010, na área _____,
para o Unidade Acadêmica _____ da Universidade Federal de São João del-Rei e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.
- 2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição
3. Currículo *Vitae*/Lattes (3 vias)

São João del-Rei, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA**

Candidato (a):

Examinador:

Critério	Limite de pontos	Nota Obtida
1-Conteúdo condizente com o tema	20	
2- Contextualização do tema	10	
3- Estrutura do texto (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	20	
4- Domínio do conteúdo – quantidade, qualidade e atualidade das informações	30	
5-Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais	10	
6- Capacidade analítica	10	
Total	100	

**ANEXO III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA**

Candidato (a):

Examinador:

Crítérios	Limite de pontos	Nota obtida
PLANO DE AULA	10 PONTOS	
Título (coerência do título com o tema sorteado)	1,5	
Objetivos	1,5	
Conteúdo	2,0	
Sequência lógica do conteúdo	3,0	
Referências	1,0	
Qualidade das referências	1,0	
APRESENTAÇÃO ORAL	40 PONTOS	
Clareza e objetividade	10	
Uso da linguagem gramaticalmente correta	5	
Uso de linguagem científica	5	
Domínio e segurança na exposição	5	
Adequação ao tempo definido no edital ***	15	
CONTEÚDO	40 PONTOS	
Adequação dos objetivos ao tema	5	
Contextualização do tema (explicitação da relevância do tema proposto).	5	
Apresentação sequencial do conteúdo (introdução, desenvolvimento e conclusão)	10	
Exatidão do conteúdo apresentado	5	
Distribuição adequada do tempo por objetivos	10	
Cumprimento dos objetivos	5	
USO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS	10 PONTOS	
Adequação e pertinência dos recursos	3	
Qualidade da utilização do recurso escolhido – clareza, estética, observação de normas de quadros, gráficos e tabelas.	7	
TOTAL	100 PONTOS	

*** O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos automaticamente perderá os 15 pontos referentes a esse item.

Anexo IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

Candidato (a):

Examinador:

	Limite de pontos	Nota obtida	Observação
1- TÍTULOS ACADÊMICOS	10 PONTOS		
Especialização na área do concurso (360 horas ou mais)	2 pontos por curso		
Mestrado	4 pontos		
Doutorado	6 pontos		
2-EXPERIÊNCIA DOCENTE	25 PONTOS		
Pós-graduação <i>latu sensu</i>	2 pontos a cada 20 horas/aula até 40 horas/aula		
Graduação	2 pontos por 20 horas/aula até 60 horas/aula		
Coordenação de curso de graduação	2 pontos por ano até 3 anos		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - concluído	1,0 ponto por cada até 4 pontos		
Orientação de Trabalho de Iniciação Científica - concluído	1,0 pontos por cada até 4 pontos		
Orientação de Monografia de especialização - concluída	0,5 ponto por cada até 2 pontos		
Orientação de projetos de extensão	0,5 ponto por cada até 2 pontos		
Monitoria	0,5 ponto por aluno até 2 pontos		
3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15 PONTOS		
Na área objeto do concurso	1,5 pontos por ano até 10 anos		
Na área da saúde	0,5 ponto por ano até 10 anos		
4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA	35 PONTOS		
Periódicos qualis A1	3 pontos por artigo		
Periódicos qualis A2	2 pontos por artigo		
Periódicos qualis B1	1,5 pontos por artigo		
Periódicos qualis B2	1 ponto por artigo		
Periódicos qualis B3	0,8 ponto por artigo		
Periódicos qualis B4	0,5 ponto por artigo		
Periódicos qualis B5	0,3 ponto por artigo		
Livros completos na área do concurso - com ISBN	5 pontos por livro		
Capítulos de livros na área do concurso	1 ponto por capítulo		
Produção técnica (manuais, guidelines, relatórios técnicos)	0,7 pontos por produção		

Publicações em anais de Congresso Internacional	0,5 pontos por trabalho		
Publicações em anais de Congresso Nacional	0,3 pontos por trabalho		
Publicações em anais de Congresso Regional	0,1 ponto por trabalho		
5- APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS	5 PONTOS		
5.1 Internacionais Apresentação oral	1 ponto por trabalho		
Apresentação poster	0,5 pontos por trabalho		
Palestra /conferência	1,5 pontos por palestra /conferência		
5.2 Nacionais Apresentação oral	0,5 pontos por trabalho		
Apresentação poster	0,25 pontos por trabalho		
Palestra /conferência	1 ponto por palestra /conferência		
6-CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	2 PONTOS		
Carga horária superior a 40 horas	0,5 ponto por curso		
7- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	5 PONTOS		
Concurso para docentes	1,5 ponto por banca		
Banca de Doutorado	1,0 ponto por banca		
Banca de Mestrado	0,5 pontos por banca		
Monografia de especialização/ trabalho de conclusão de curso de graduação	0,2 pontos por banca – máximo de 5 bancas		
8- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3 PONTOS		
Organização de eventos científicos 81.- Evento internacional / nacional	2 pontos por evento		
8.2- Evento regional	1 ponto por evento		
TOTAL	100 PONTOS		

ANEXO V

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE DEFESA DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Candidato (a):

Examinador:

	Limite de pontos	Nota obtida	Observação
1. Relevância e atualidade	25		
2. Detalhamento e clareza das informações	25		
3. Metodologia a ser utilizada	25		
4. Viabilidade de cooperação local, regional, nacional e internacional	25		
Total	100		